



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e entrega de sacolas plásticas personalizadas.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a vigência da Campanha do Agasalho 2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio do Acolher - Fundo Social de Solidariedade, no período de abril/25 a maio/25, com expectativa de arrecadação de 15 mil peças de agasalhos novos ou semi-novos em bom estado de conservação;

3.2. Considerando que a distribuição dos agasalhos arrecadados se dará ao longo do mês de junho/2025, através de ações nos bairros às famílias em situação de vulnerabilidade social, onde cada interessado seleciona em araras as roupas para si e seus familiares;

3.3. Considerando as demandas do evento Natal Acolher, realizado anualmente no mês de dezembro, que inclui a distribuição de panetones e brinquedos para as famílias participantes;

3.4. Considerando a necessidade de atender as famílias contempladas, de forma digna e organizada, tanto na Campanha do Agasalho, quanto no Natal Acolher;

3.5. Justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção e entrega de sacolas plásticas personalizadas para viabilizar o acondicionamento e transporte dos itens de forma adequada pelos beneficiários das ações promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	6.000	Serv.	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Sacola plástica personalizada, resistente com alça do tipo camiseta na cor branca, c/ impressão de logomarca (02 cores), conforme arte. Largura aberta: 60 cm Altura: 80 cm Capacidade mínima: 12 kg

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade compra direta sem disputa (nos termos do art. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021), do tipo menor preço;

5.1.2. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.1.3. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo de referência, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 5.2.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo;
- 5.2.4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais;
- 5.2.5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos materiais no local de entrega definido pela contratante;
- 5.2.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.2.8. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2.10. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- 5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi – SP

7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo que qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer custo.

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD nº
93	Fundo Social de Solidariedade	5000034	02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

- Caso seja necessário, o recurso abaixo indicado deve ser utilizado como complemento

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação
01	Próprio SDS	5100000

Elaine Rodrigues B. de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania